



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.11/2023

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de maio de 2023

PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires;

Vice-Presidente: Paulo César Laranjeira Luís;

Vereadores: Vereador Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos, Rosa Maria Farinha Martins e Bruno Manuel Dias Fernandes

SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):

**PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Início de Procedimento de alteração ao Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Vila de Rei" Proc. 2023/100.10.400/4 - para deliberação;**

**PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Início de Procedimento de alteração ao Regulamento de Saneamento de Águas Residuais Urbana" Proc. 2023/100.10.400/5 - para deliberação;**

**PONTO 3 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Início de Alteração à Tabela de Taxas e Licenças" Proc. 2023/100.10.400/7 - para deliberação;**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Valorização n.º 2923 sobre o assunto: "Apoio ao Arrendamento Jovem no Concelho de Vila de Rei" Proc. 2023/950.20.001/68 - para deliberação; -----

-----PONTO 5 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 2635 sobre o assunto: "Centro de Instalação Empresarial do Souto - Auto de medição n.º 11" Proc. 2022/300.10.001/19 - para deliberação; -----

-----PONTO 6 - Ofício da Pinhal Maior sobre o assunto: "Atualização das quotas da Pinhal Maior" Proc. 2023/150.10.100 - para deliberação; -----

-----PONTO 7 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 2967 sobre o assunto: "Centro de Instalação Empresarial do Souto - Prorrogação de prazo" Proc. 2022/300.10.001/19 - para deliberação; -----

-----PONTO 8 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre assunto: "Protocolo entre o Município de Vila de Rei e o Agrupamento de Escolas da Sertã" Proc. 2023/150.10.500/21 - para deliberação; -----

-----PONTO 9 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre assunto: "Protocolos entre o Município de Vila de Rei e Petroensino - Ensino e Formação Profissional, Lda." Proc. 2023/150.10.500/20 - para deliberação; -----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS-----

-----PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Início de Procedimento de alteração ao Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Vila de Rei" Proc. 2023/100.10.400/4 - para deliberação; -----

-----"Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -

-----"Proposta-----

-----Proposta de Início de Procedimento de alteração ao Regulamento de Abastecimento de Água



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

**do Concelho de Vila de Rei.** -----

-----Considerando: -----

----- as exigências e alterações que vão operando no nosso quotidiano, em especial, as circunstâncias de inflação patente na nossa economia; -----

----- a necessidade de respeito pelos princípios estabelecidos pela Lei de Bases do Ambiente, pela Lei da Água, pelo Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos e pela Lei das Finanças Locais, em especial, o princípio da recuperação dos custos, nos termos do qual os tarifários dos serviços de águas e resíduos devem permitir a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes da sua provisão, em condições de assegurar a qualidade do serviço prestado e a sustentabilidade das entidades gestoras e o princípio da acessibilidade económica, nos termos do qual os tarifários devem atender à capacidade financeira dos utilizadores finais. -----

----- as recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), para a necessidade de recuperação dos custos económicos e financeiros de forma a assegurar a sustentabilidade da entidade gestora; -----

-----Proponho a alteração ao Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Vila de Rei. Em termos gerais, os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos). Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.” -----

-----Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal. Considerando que se verifica a necessidade de se proceder à



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

alteração de um regulamento, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

-----a) A abertura do procedimento tendente à alteração do Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Vila de Rei.-----

-----b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município (www.cm-viladerei.pt), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. -----

----- c) A apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “www.cm-viladerei.pt”. -----

-----d) Designar o Dr. Domingos Mendes, Chefe de Divisão Financeira, do Património e Valorização, desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis.” -----

-----Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o Início de Procedimento de alteração ao Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Vila de Rei, conforme o conteúdo da proposta supratranscrita. -----

-----**PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Início de Procedimento de alteração ao Regulamento de Saneamento de Águas Residuais Urbana" Proc. 2023/100.10.400/5 - para deliberação;**-----

-----“Foi Presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -

-----“Proposta-----

-----**Proposta de Início de Procedimento de alteração ao Regulamento de Saneamento de Águas Residuais Urbana.**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Considerando: -----

----- as exigências e alterações que vão operando no nosso quotidiano, em especial, as circunstâncias de inflação patente na nossa economia; -----

----- a necessidade de respeito pelos princípios estabelecidos pela Lei de Bases do Ambiente, pela Lei da Água, pelo Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos e pela Lei das Finanças Locais, em especial, o princípio da recuperação dos custos, nos termos do qual os tarifários dos serviços de águas e resíduos devem permitir a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes da sua provisão, em condições de assegurar a qualidade do serviço prestado e a sustentabilidade das entidades gestoras e o princípio da acessibilidade económica, nos termos do qual os tarifários devem atender à capacidade financeira dos utilizadores finais. -----

----- as recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), para a necessidade de recuperação dos custos económicos e financeiros de forma a assegurar a sustentabilidade da entidade gestora; -----

-----Proponho a alteração ao Regulamento de Saneamento de Águas Residuais Urbanas. Em termos gerais, os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos). -----

-----Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.”

-----Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal. -----

-----Considerando que se verifica a necessidade de se proceder à alteração de um regulamento,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

-----a) A abertura do procedimento tendente à alteração do Regulamento de Saneamento de Águas Residuais Urbanas. -----

-----b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município ([www.cm-viladerei.pt](http://www.cm-viladerei.pt)), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. -----

-----c) A apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet [www.cm-viladerei.pt](http://www.cm-viladerei.pt).-----

-----d) Designar a Dr.ª Manuela Ramos Brito, Técnica Superior, desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis.” -----

-----Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o Início de Procedimento de alteração ao Regulamento de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, conforme o conteúdo da proposta supratranscrita. -----

-----**PONTO 3 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Início de Alteração à Tabela de Taxas e Licenças" Proc. 2023/100.10.400/7 - para deliberação;**-----

-----“Foi Presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -

-----“**Proposta**-----

-----**Proposta de Início de Alteração à Tabela de Taxas e Licenças.** -----

-----Considerando: -----

----- as exigências e alterações que vão operando no nosso quotidiano, em especial, as



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

circunstâncias de inflação patente na nossa economia; -----

----- a necessidade de respeito pelos princípios estabelecidos pela Lei de Bases do Ambiente, pela Lei da Água, pelo Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos e pela Lei das Finanças Locais, em especial, o princípio da recuperação dos custos, nos termos do qual os tarifários dos serviços de águas e resíduos devem permitir a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes da sua provisão, em condições de assegurar a qualidade do serviço prestado e a sustentabilidade das entidades gestoras e o princípio da acessibilidade económica, nos termos do qual os tarifários devem atender à capacidade financeira dos utilizadores finais. -----

----- as recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), para a necessidade de recuperação dos custos económicos e financeiros de forma a assegurar a sustentabilidade da entidade gestora; Proponho a alteração à Tabela de Taxas e Licenças, em consequência da alteração do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, do Regulamento de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e do Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Vila de Rei. -----

-----Em termos gerais, os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos).

-----Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.”

-----Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal. -----

-----Considerando que se verifica a necessidade de se proceder à alteração de um regulamento,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

-----a) A abertura do procedimento tendente à alteração da Tabela de Taxas e Licenças. -----

-----b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município (www.cm-viladerei.pt), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. -----

-----c) A apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “www.cm-viladerei.pt”. -----

-----d) Designar o Dr. Domingos Mendes, Chefe de Divisão Financeira, do Património e Valorização, desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis.” -----

-----Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o Início de Alteração à Tabela de Taxas e Licenças, conforme o conteúdo da proposta supratranscrita, conforme o conteúdo da proposta supratranscrita. -----

-----**PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Valorização n.º 2923 sobre o assunto: "Apoio ao Arrendamento Jovem no Concelho de Vila de Rei" Proc. 2023/950.20.001/68 - para deliberação;** -----

-----Na votação da atribuição de apoio ao arrendamento jovem no concelho de Vila de Rei, relativamente ao requerente 1 registado com a entrada 3716 de 27/04/2023, ausentou-se o Sr. Vice-Presidente da Câmara, por se encontrar impedido de votar, no âmbito do n.º 1, artigo nº69 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, votando as atribuições dos restantes apoios previstos na informação supramencionada.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----“Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----“**Informação n.º 2923.** -----

-----**Assunto: Apoio ao Arrendamento Jovem no Concelho de Vila de Rei.** -----

-----O Regulamento de Apoio ao Arrendamento Jovem no Concelho de Vila de Rei – “Viver no Centro”, aprovado em Assembleia Municipal e publicado no Diário da República n.º 7/2021, Série II de 12/01/2021, prevê que o período ordinário para a apresentação de candidaturas decorra durante o mês de abril de cada ano. Decorrido o prazo de candidaturas, verificou-se que solicitaram o referido apoio, seis agregados familiares, cuja análise se encontra no documento em anexo. -----

-----Após a análise aos requerimentos apresentados, concluiu-se o seguinte:-----

----- Sejam aprovados os apoios supramencionados para os requerentes 1, 2, 3 e 4, pelo período de 12 meses, com início de pagamento em julho de 2023.-----

----- Sejam indeferidos os apoios aos requerentes 5 e 6 devido ao não cumprimento das condições de elegibilidade, nos termos da alínea f) do nº 2 e da alínea f) do nº 1 do artigo 2º, respetivamente. Desta forma, deverá ser concedido aos requerentes o prazo de 10 dias para pronúncia no âmbito da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Nos termos do nº 1 do artigo 7º do Regulamento, “Compete à Câmara Municipal decidir sobre a concessão dos apoios previstos no presente regulamento, tendo em consideração a informação técnica elaborada para o efeito pelos serviços da Divisão Financeira e do Património do Município”, solicitando-se a respetiva deliberação. -----

-----À consideração superior,” -----

-----Após análise da informação transcrita, o Executivo Camarário com direito a voto deliberou por unanimidade, aprovar os apoios supramencionados para os requerentes 1, 2, 3 e 4, pelo período de 12



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

meses, com início de pagamento em julho de 2023, bem como, o indeferimento dos requerentes 5 e 6 devido ao não cumprimento das condições de elegibilidade, nos termos da alínea f) do nº 2 e da alínea f) do nº 1 do artigo 2º, respetivamente, dando-se aos requerentes o prazo de 10 dias para pronúncia no âmbito da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conforme conteúdo da presente informação, e anexos que se juntam aos documentos desta reunião.-----

-----Retomou aos trabalhos o Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----

-----**PONTO 5 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 2635 sobre o assunto: "Centro de Instalação Empresarial do Souto - Auto de medição n.º 11" Proc. 2022/300.10.001/19 - para deliberação;**-----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade o auto de medição n.º 11 de trabalhos normais, referentes à empreitada supramencionada, adjudicada à firma Américo R. Rolo Construções, Lda., no montante de e €99.247,77 (noventa e nove mil duzentos e quarenta e sete euros e setenta e sete cêntimos).-----

-----**PONTO 6 - Ofício da Pinhal Maior sobre o assunto: "Atualização das quotas da Pinhal Maior" Proc. 2023/150.10.100 - para deliberação;**-----

-----Antes de se iniciar a discussão do presente ponto, ausentou-se o Sr. Presidente da Câmara, por se encontrar impedido de votar, no âmbito do n.º 1, artigo nº69 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----O Executivo Camarário com direito a voto deliberou por unanimidade, aprovar a atualização de quotas da Pinhal Maior - Associação de Desenvolvimento do Pinhal interior Sul, no montante de € 1.200,00 (mil e duzentos euros), a partir de junho do corrente ano, inclusive. -----

-----Retomou aos trabalhos o Sr. Presidente da Câmara. -----

-----**PONTO 7 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 2967 sobre o assunto: "Centro de Instalação Empresarial do Souto - Prorrogação de prazo" Proc.**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

**2022/300.10.001/19 - para deliberação;** -----

-----Após análise da informação, supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o pedido de prorrogação, com término a 27 de julho de 2023, devendo igualmente ser notificado o requerente afim de proceder à entrega do plano de trabalhos, plano de pagamentos, planos de mão de obra e equipamentos e cronograma financeiro entregues, atualizados em função desta nova calendarização.-----

-----**PONTO 8 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre assunto: "Protocolo entre o Município de Vila de Rei e o Agrupamento de Escolas da Sertã" Proc. 2023/150.10.500/21 - para deliberação;** -----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o Protocolo entre o Município de Vila de Rei e o agrupamento de Escolas da Sertã. -----

-----**PONTO 9 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre assunto: "Protocolos entre o Município de Vila de Rei e Petroensino - Ensino e Formação Profissional,Lda"Proc. 2023/150.10.500/20 - para deliberação;** -----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o Protocolo entre o Município de Vila de Rei e Petroensino - Ensino e Formação Profissional, Lda. -----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.15h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

---

---

O Presidente da Câmara Municipal,

---

A Secretária,

---